DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	7
Outros Atos	10
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	11
Atos Oficiais	11
Pauta	11
Atas	11
Edital de Convocação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2957
De 19 de outubro de 2020

"Considerando a necessidade de disciplinar a atribuição de classes e aulas aos professores efetivos da rede municipal, professores conveniados e professores do processo seletivo que pretendem atuar na Rede Municipal de Ensino".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Cabe à Diretoria Municipal de Educação tomar providências necessárias à execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e/ou aulas aos efetivos e classes e/ou aulas aos docentes aprovados e classificados em Processo Seletivo.

Art. 2º - A classificação dos professores efetivos da rede municipal e conveniados obedecerá ao critério de atribuição na seguinte conformidade:

I – Tempo de exercício no magistério desde que não concomitante contar-se-á de acordo com o nível de atuação: 0,001 ponto por dia para Magistério Público, 0,005 por dia para Magistério Municipal e 0,010 por dia Magistério no cargo, salientando que as faltas médicas serão descontadas somente para efeito de atribuição, exceto afastamento junto ao INSS;

II – Os cursos de atualização deverão ser considerados anualmente (0,00333 por hora), sendo limitado o total de 200 (duzentas) horas/ano. Não serão válidos os cursos oferecidos através da Diretoria Municipal de Educação;

III – Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena nos termos da Lei, no campo de atuação especifica do docente, 5,0 (cinco) pontos, e demais graduações 1,0 (um) ponto;

IV – Cursos de aperfeiçoamento seguem a seguinte pontuação:

- Especialização na área da educação: a partir de 120 (cento e vinte) horas - 1,0 (um) ponto

- Pós-graduação a partir de 360 (trezentas e sessenta horas) – 2,0 (dois) pontos, sendo o limite de 4,0 pontos

- Mestrado – 5,0 (cinco) pontos

- Doutorado – 10,0 (dez) pontos

Art. 3º - Os professores serão classificados em ordem decrescente da somatória de pontos obtidos, sendo que, na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o que possuir maior idade e maior tempo de serviço.

Art. 4º - Serão permitidas permutas entre docentes efetivos no mesmo cargo/função. Os interessados deverão assinar a permuta logo após a atribuição.

Art. 5º - Fica permitida a troca de sedes, entre professores efetivos da rede pública municipal, até 02 (dois) dias após a atribuição.

Art. 6º - A acumulação remunerada de dois cargos ou duas funções docentes, poderá ser exercida desde que:

I - O somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 40 (quarenta) horas no município;

II - Haja compatibilidade de horário, consideradas, no cargo/função docente, inclusive as Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPCs), integrantes de sua carga horária, bem como Atividades Culturais e de Lazer, como consta em calendário escolar;

§ 1º - O professor e/ou qualquer outro cargo do Quadro do Magistério deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias do início do ano letivo de 2021, documento hábil para comprovação de sua carga horária junto a outro ente público, para efeitos de acúmulo de cargos/empregos públicos e tendo ciência de que o horário que consta em seu acúmulo é o horário que deverá ser cumprido nas Unidades Escolares.

§ 2º - É de responsabilidade do professor, comunicar, imediatamente, a Unidade Escolar qualquer alteração de sua situação funcional.

Art. 7º - Será oferecida, aos professores do quadro do magistério, titulares de cargo, a alteração de carga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

horária para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) aulas com alunos e 14 (quatorze) em ATP - Atividade de Trabalho Pedagógico, sendo, 07 (sete) individuais, na Unidade Escolar, 02 (duas) coletivas, na Unidade Escolar e 05 (cinco) em local de livre escolha, caso haja disponibilidade, ou seja, saldo de aulas, obedecido o seguinte critério:

I – tempo de serviço no cargo. Em caso de empate, será considerado o maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal.

§ 1º - Uma vez feita a opção pela jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, fica o docente impedido de reduzi-la, durante o ano letivo.

§ 2º - Os docentes afastados sem vencimentos, bem como os aposentados, ficam impedidos de optar pela jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8° - Os professores de Educação Infantil e Fundamental I com jornada ampliada deverão escolher as aulas (Arte/ Inglês/ Ed. Física) em período contrário da sua sala, EXCETO se não houver.

Art. 9º - Caso haja afastamento acima de 15 (quinze) dias ou rescisão de contrato de professor de Educação Básica I e Educação Infantil, a classe será atribuída ao professor contratado seguindo a classificação do Processo Seletivo.

Art. 10 - Afastamento inferior a 15 (quinze) dias, será responsabilidade da Direção da Unidade Escolar, atribuir essas aulas, consideradas eventuais.

Art. 11 - Os professores de Educação Básica I e II, classificados no Processo Seletivo, terão um prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de atribuição, para desistência.

Art. 12 – Fica vedado ao professor titular de cargo (em afastamento) da Educação Infantil a escolha de Turma da 2ª Etapa, e ao Fundamental I (em afastamento) a escolha de 1º Ano.

Art. 13 - As classes e/ou aulas em substituição a titulares de cargo, atribuídas a contratado que se encontre em afastamento já concretizado antes do início do processo, somente poderão ser atribuídas neste período a docentes que venham assumi-las ou ministrá-las efetivamente, ficando expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais no processo inicial.

Art. 14 - O docente que se encontrar em licença ou afastamento a qualquer título não poderá concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, exceto o titular de cargo, para constituição obrigatória de jornada, salvo em licença gestante.

Art. 15 – As classes e/ou aulas em substituição a titulares de cargo serão atribuídas ao contratado com carga horária total, não sendo permitido a quebra da mesma.

Art. 16 - O professor de Educação Básica II classificado no Processo Seletivo poderá optar por qualquer quantidade de horas/aulas, respeitando o mínimo de 10 (dez) horas/aulas.

Art. 17 - O docente classificado no processo seletivo que desistir das aulas terá a penalidade de multa de acordo com a CLT e o impedimento de participar de qualquer atribuição durante todo o ano letivo.

Art. 18 – O professor contratado deverá permanecer na Unidade Escolar, à disposição do Município, respeitando sua jornada de trabalho, durante o período de férias, do mês de julho e, caso haja retorno do Titular até o término do contrato. O mesmo segue ao titular de cargo que não tenha o tempo adquirido para aquisição das férias.

Art. 19 - É de responsabilidade do Diretor da U.E comunicar imediatamente a desistência do professor à Diretoria Municipal de Educação.

Art. 20 – Os horários de ATPC serão fixados da forma a seguir determinada:

I – PEB II – às segundas-feiras – EM Profª. Maria Apparecida Souza Campos;

II – Educação Infantil – às terças-feiras;

III – PEB I – às quartas-feiras;

IV – PEB II – EM Coronel Pinto Ferraz (às segundas e quartas feiras, sendo dois horários na segunda-feira e um horário na quarta-feira).

Art. 21 - Caso haja aulas de reforço, as mesmas serão oferecidas primeiramente ao professor titular de cargo. Não sendo supridas as necessidades, serão estabelecidos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

critérios pela Diretoria Municipal de Educação junto aos Diretores de escolas e membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 22 - A Diretoria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação municipal, implementará, ao longo do ano letivo, os critérios estabelecidos na referida lei.

Art. 23 – A Diretoria Municipal de Educação terá a competência para a classificação e atribuição de classes e aulas, na forma deste Decreto.

Art. 24 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2804, de 18.11.2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 19 de outubro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 .

Objeto: Contratação de prestação de serviços para execução de Calçamento, Instalação de guias e sarjetas na Avenida Afonso Celestino, nos sentidos Trabiju / Ribeirão Bonito, Jardim Centenário, mediante fornecimento de mão de obra e materiais. Conforme Lei º 14.065 de 30 de setembro de 2020.

Contratada: ADRIANO APARECIDO MENDONÇA - ME

CNPJ n° 11.589.849/0001-69

End.: RUA ANTONIO ALEXANDRE FERRO ARNONI, 71, Jardim Heliana

Valor: R$ 29.619,76 (Vinte e nove mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Execução: 60 (SESSENTA) dias

Forma de Pagamento: Conforme carta-contrato.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Apesar do Município possuir a Diretoria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, aludido setor não dispõe de mão de obra disponível para a execução dos serviços, pois todos os pedreiros do Município, os quais são em número reduzidíssimo, têm a jornada diária, totalmente tomada com a execução de serviços de pequenos reparos dos próprios da Municipalidade.

Consideramos assim, devidamente justificada a opção pela execução de Calçamento, Instalação de guias e sarjetas na Avenida Afonso Celestino, nos sentidos Trabiju / Ribeirão Bonito, Jardim Centenário,

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ESTÃO DESCRITOS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 16 de outubro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO.

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Extrato

Extrato da Carta Contrato.
Dispensa de Licitação- Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93.

Partes:- Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito,

CNPJ nº 45.355.914/0001-03 e

Adriano Aparecido Mendonça – ME

CNPJ n° 11.589.849/0001-69

Objeto- Contratação de prestação de serviços para execução de Calçamento, Instalação de guias e sarjetas na Avenida Afonso Celestino, nos sentidos Trabiju / Ribeirão Bonito, Jardim Centenário, mediante fornecimento de mão de obra e materiais. Conforme Lei º 14.065 de 30 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 16/10/2020

Término: 16/12/2020.

Valor do Contrato: R$ 29.619,76 (Vinte e nove mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 219/2020
Pregão Eletrônico nº 121/2020
Processo Licitatório n° 5598/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Cirurgica Olímpio Eireli EPP CNPJ Nº 01.140.868/0001-50

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de glicemia para uso de pacientes insulinos dependentes cadastrados no Município, bem como para uso nas unidades de saúde

Data da Assinatura: 19/10/2020

Término: 19/10/2021

Valor Total da Ata de Registro: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 220/2020
Pregão Eletrônico nº 121/2020
Processo Licitatório n° 5598/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

CQC- Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda CNPJ Nº 46.962.122/0001-60

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de glicemia para uso de pacientes insulinos dependentes cadastrados no Município, bem como para uso nas unidades de saúde

Data da Assinatura: 19/10/2020

Término: 19/10/2021

Valor Total da Ata de Registro: R$ 679,60(Seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 217/2020
Pregão Eletrônico nº 121/2020
Processo Licitatório n° 5598/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 59.225.268/0001-74

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de glicemia para uso de pacientes insulinos dependentes cadastrados no Município, bem como para uso nas unidades de saúde

Data da Assinatura: 19/10/2020

Término: 19/10/2021

Valor Total da Ata de Registro: R$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 218/2020
Pregão Eletrônico nº 121/2020
Processo Licitatório n° 5598/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 47.063.094/0001-01

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de glicemia para uso de pacientes insulinos dependentes cadastrados no Município, bem como para uso nas unidades de saúde

Data da Assinatura: 19/10/2020

Término: 19/10/2021

Valor Total da Ata de Registro: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 237/2020
Pregão Eletrônico nº 121/2020
Processo Licitatório n° 5598/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

CIRURGICA UNIAO LTDA

CNPJ Nº 04.063.331/0001-21

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de glicemia para uso de pacientes insulinos dependentes cadastrados no Município, bem como para uso nas unidades de saúde

Data da Assinatura: 19/10/2020

Término: 19/10/2021

Valor Total da Ata de Registro: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020
Processo Administrativo Nº 5598/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JANAINA FERREIRA LEMBO
Data de Publicação: 10/09/2020 09:24:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 15:46:18
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: ON CALL Modelo: ON CALL

Descrição: TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA, COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE, AMOSTRA CAPILAR,VENOSA,ARTERIAL E NEONATAL EM PACIENTES INSULINO DEPENDENTES ATRAVÉS DE MÉTODO AMPEROMÉTRICO E QUE UTILIZE QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE; FAIXA DE MEDIÇÃO DO APARELHO ENTRE 10 E 600 MG/DL; ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 450 TESTE DE MEMÓRIA, FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 70% E VOLUME MÁXIMO PARA TESTE DE GLICEMIA 0,6UL E QUE GARANTE A EFICIÊNCIA DO PROCEDIMENTO E QUE A AMOSTRA NÃO SOFRA INTERFERÊNCIAS DE MEDICAMENTOS , VITAMINAS E SUBSTANCIAS ENDÓGENAS E OUTROS AÇUCARES A SUA LEITURA .APRESENTAÇÃO DAS TIRAS EM EMBALAGEM COM 100 TIRAS QUE DEVEM VIR ACOMPANHADAS DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA A FIM DE ASSEGURAR A QUE O PRODUTO NÃO SOFRA NENHUMA ALTERAÇÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO , DEVE CONTAR DATA DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, BEM COMO O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO O ALERTA 992

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 47,20 **Valor Total:** 47.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA UNIÃO LTDA	064	04.063.331/0001-21	100,61	47,20	Não
2	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	035	05.343.029/0001-90	100,61	48,00	Não
3	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	067	25.463.374/0001-74	100,60	99,90	Sim
4	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	079	47.063.094/0001-01	100,00	100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	070	59.225.268/0001-74	60,00	25,00	Não

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/09/2020 11:29:16
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: CX Marca: SOQUIMICA Modelo: LANCETA 28G NR32

Descrição: LANCETAS DESCARTAVEIS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, ACIONAMENTO POR CONTATO, QUANDO POSICIONADO E PRECIONADO CONTRA PELE, DISPENSANDO APLICAÇÃO DE FORÇA E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. A ATIVAÇÃO DA LANCETA DEVE OCORRER EM MOVIMENTO ÚNICO E A PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO SERÁ INDEPENDENTE DA TÉCNICA DO PROFISSIONAL. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PLASTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO. 28G A 30G

Quantidade: 520 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 8.320,00

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	074	59.225.268/0001-74	23,00	16,00	Não
2	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	090	05.343.029/0001-90	39,20	17,00	Não
3	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	063	46.962.122/0003-21	39,20	18,00	Não
4	CIRURGICA UNIÃO LTDA	010	04.063.331/0001-21	29,92	20,06	Não
5	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	079	19.458.719/0002-80	39,20	29,00	Sim
6	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	058	25.463.374/0001-74	39,20	29,50	Sim
7	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	065	56.081.482/0001-06	39,20	29,60	Não
8	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	051	47.063.094/0001-01	39,20	39,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/09/2020 11:29:17
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: CX Marca: TKL Modelo:
Descrição: SERINGA DE INSULINA 50UI, AGULHA 8X0,30MM, DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMIDO POR 0,30MM DE DIÂMETRO (30G 5/16?) EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 28,00 **Valor Total:** 5.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	068	47.063.094/0001-01	57,50	28,00	Sim
2	CIRURGICA UNIÃO LTDA	055	04.063.331/0001-21	34,60	28,91	Não
3	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	088	56.081.482/0001-06	57,50	31,80	Não
4	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	049	25.463.374/0001-74	57,50	57,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 25/09/2020 11:29:17
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: CX Marca: SOLIDOR Modelo:
Descrição: SERINGA DE INSULINA 100UI, AGULHA 8X0,30MM, DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMIDO POR 0,30MM DE DIÂMETRO (30G 5/16?) EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 26,00 **Valor Total:** 20.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP	030	01.140.868/0001-50	55,75	26,00	Não
2	CIRURGICA UNIÃO LTDA	088	04.063.331/0001-21	34,60	28,91	Não
3	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	085	56.081.482/0001-06	55,75	31,80	Não
4	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	073	25.463.374/0001-74	55,75	55,70	Sim
5	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	083	47.063.094/0001-01	55,75	55,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 25/09/2020 11:29:17
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: CX Marca: UNIQMED Modelo: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MMX31G

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA, COM BISEL TRIFACETADO, TENDO 5 MM DE COMPRIMENTO E 0,25 MM DE DIÂMETRO (3/16?31G). INDICADA PARA TODOS OS PERFIS CORPÓREO. DISPENSÁVEL PREGA SUBCUTÂNEA

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 16,99 **Valor Total:** 679,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	019	46.962.122/0003-21	57,66	16,99	Não
2	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	057	05.343.029/0001-90	57,66	19,89	Não
3	CIRURGICA UNIÃO LTDA	025	04.063.331/0001-21	39,10	28,61	Não
4	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	044	56.081.482/0001-06	57,66	34,80	Não
5	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	096	47.063.094/0001-01	57,66	57,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Outros Atos

BOLETIM CORONAVÍRUS

Quadro do Coronavírus (COVID-19) em Ribeirão Bonito/SP
BOLETIM |Nº 223| 19/10/2020

Casos Suspeitos

Isolamento Domiciliar	Internação UTI
04	00

Internação Enfermaria: 00

Total: 04

Óbito por COVID-19: 03

Óbito em investigação: 00

Casos Confirmados

Isolamento Domiciliar	Internação Enfermaria	Internação UTI	ALTA Recuperado	Total
18	00	01	242	264

Casos Descartados

Óbito Descartado	Laboratório	Teste Rápido	Total
04	622	562	1188

Informações sobre os Casos Confirmados por Gênero, Bairros e Faixa Etária em Ribeirão Bonito/SP
Dados obtidos no dia 19 de outubro de 2020 às 16h

Gênero

Feminino	Masculino
156	108

Bairros

Centro/ Jardim Morumbi 45	Guarapiranga 13
Jardim Centenário 102	Malvinas 97
	Zona Rural 8

1° caso confirmado: 22/05/2020

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Diretoria Municipal de SAÚDE

Faixa Etária

0 a 9 anos: 3
10 a 19 anos: 18
20 a 29 anos: 46
30 a 39 anos: 74
40 a 49 anos: 52
50 a 59 anos: 35
Acima de 60 anos: 34

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Pauta

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2020, do Executivo, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a adquirir bem imóvel para sediar o Poder Legislativo Municipal na forma e valor que especifica e dá outras providências - ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/discussão e votação dos Pareceres e 1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO do Projeto de Lei Complementar);

- PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 043/2020, do Executivo, que dispõe sobre a criação de duas vagas para o cargo de cuidador escolar, integrante do Quadro Geral da Administração e dá outras disposições (Leitura);

- PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 044/2020, do Executivo, que dispõe sobre a criação de uma vaga para o cargo de Berçarista, integrante do Quadro Geral da Administração e dá outras disposições (Leitura);

- PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 045/2020, do Executivo, que dispõe sobre a criação de uma vaga para o cargo de Diretor de Escola Municipal de Ensino infantil, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras disposições (Leitura);

- PROJETO DE LEI Nº 046/2020, do Executivo, que dispõe sobre sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.662/2019 c/c a Lei Federal nº 4.320/64 (Leitura);

- PROJETO DE LEI Nº 048/2020, do Executivo, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar (Leitura);

- PROJETO DE LEI Nº 010/2020, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a fixação dos agentes políticos do Poder Executivo do município e dá outras providências (Leitura/ encaminha-se às Comissões Permanentes);

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município e dá outras providências (Leitura/ encaminha-se às Comissões Permanentes);

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 19 HORAS.

Atas

Ata da Sessão Extraordinária da 1039ª. Sessão, da 45a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 08 de setembro de 2020. Primeiramente o presidente pede ao secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a presença de todos. Com o número legal dos mesmos o presidente abre a sessão convidando o Ver. Leandro para ler um trecho bíblico. Em seguida o presidente pede ao secretário que faça a leitura da ORDEM DO DIA: - PROJETO DE LEI Nº 036/2020, do Executivo, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/ discussão e votação dos Pareceres e do Projeto de Lei). Primeiramente o presidente pede ao secretário que faça a leitura dos Pareceres em seguida o presidente coloca em discussão o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Não havendo discussões o parecer é posto em votação sendo aprovado. Coloca em discussão o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Não havendo discussões o parecer é posto em votação sendo aprovado. Coloca em discussão o Projeto de Lei nº 036/2020. Há discussões entre os vereadores. Não havendo mais discussões o projeto é posto em votação nominal. O presidente pede ao secretário que faça a chamada para votação. Em seguida o presidente declara Aprovado o Projeto de Lei nº 036/2020 por 06 votos favoráveis e 03 contrários (João Victor, Renata e Valdinei). O vereador Leandro com declaração de voto.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Não havendo nada mais para a presente sessão o presidente encerra a sessão lembrando a todos que a próxima sessão ordinária será dia 19 de outubro de 2020 às 19 horas.

Ata da Sessão Ordinária da 1038ª. Sessão, da 45a. Sessão Legislativa, da 17a. Legislatura, de 05 de outubro de 2020. Primeiramente o presidente pede ao secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a ausência do Ver. Manoelito da S. Gomes. Com o número legal dos mesmos o presidente abre a sessão convidando o Ver. Armando para ler um trecho bíblico. Em seguida o presidente coloca em votação a atas das sessões: Extraordinária de 17/09/2020 e da ordinária de 21/09/2020 as quais são aprovadas respectivamente. – PROJETO DE LEI Nº 050/2018, de autoria do Executivo, dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do município de R.B., por imóvel particular– EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 036/2020, do Executivo, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar – EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 037/2020, do Executivo, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar – EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 039/2020, do Executivo, que dispõe a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (Leitura/encaminha-se às comissões Permanentes); - PROJETO DE LEI Nº 040/2020, do Executivo Municipal, que dispõe a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 (Leitura/encaminha-se às comissões Permanentes); - PROJETO DE LEI Nº 011/2020, da Ver. Renata M de Souza, que dispõe sobre constituir informação de interesse coletivo em geral, os nomes cargos e jornadas de trabalho dos empregados, bem como os nomes dos sócios, de empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Bonito – EM PAUTA; - PROJETO DE LEI Nº 012/2020, do Ver. Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre denominação de logradouro público (Leitura/encaminha-se às comissões Permanentes); - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o R. Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – EM PAUTA; - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre alterar a redação dos artigos 26, inciso VII, a; inciso I do artigo 82, artigo 178, § 1º e artigo 181, § 2º da Resolução nº1, de 17/06/1996 -Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito (Leitura/encaminha-se às comissões Permanentes); - PROPOSTA DE EMENDA À LOM DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara, que dispõe sobre a LOM – EM PAUTA; - REQUERIMENTO Nº 079/2020, da Ver. Renata M de Souza, solicitando ao Prefeito, informações sobre transportes para pacientes (Leitura/discussão e votação); - INDICAÇÃO Nº 092/2020, do Ver. João Victor M. Borges, solicitando ao Prefeito que proceda a reabertura de áreas de lazer que fecharam por conta do Covid 19 (Leitura); - INDICAÇÃO Nº 093/2020, da Ver. Renata M de Souza, solicitando ao Prefeito que providencie iluminação na Praça “José de Franco”, no JD Centenário (Leitura); - OFÍCIO Nº 255/2020, de autoria do Executivo Municipal, comunicando repasses recebidos pelo município (Leitura).- OFÍCIO Nº 277/2020, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº 070/2020, de autoria da Ver. Renata M. de Souza (Leitura). - OFÍCIO Nº 280/2020, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº 071/2020, de autoria da Ver. Renata M. de Souza (Leitura). - OFÍCIO Nº 284/2020, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº 072/2020, de autoria da Ver. Renata M. de Souza (Leitura). Não havendo nada mais para o expediente o presidente passa para o Tema livre. VEREADORES INSCRITOS: 1) Vereador Regivaldo discorreu sobre os seguintes temas:Voto de pesar aos familiares de munícipes falecidos; Estradas rurais em péssimas condições; Falta de água; Ônibus circular; Emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Fernando Cury; Parabenizou a atividade empreendedora no município. 2) Vereador Nelson discorreu sobre os seguintes temas: Praça pública das Malvinas; Falta de água; Vereador da Casa; Candidatos a cargos políticos; Obras públicas da gestão Chiquinho Campaner. 3) Vereador Leandro discorreu sobre os seguintes temas: Iluminação pública da praça situada no Jardim Centenário (vereador aparteou); Limpeza pública; Iluminação pública (vereador aparteou); Projeto de Lei; Queimadas (vereador aparteou). 4) Vereador João Victor discorreu sobre os

seguintes temas: Necessidade da realização de operação tapa-buraco em algumas vias públicas do Distrito de Guarapiranga; Limpeza pública; Queimadas; Emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Fernando Cury; Respostas a requerimentos de vereadores; Vídeo em redes sociais; Candidatos a cargos políticos; Projeto de Lei (vereador aparteou e falou sobre consultas e exames médicos em cidades vizinhas e a disponibilidade de veículos para o transporte de pacientes). Não havendo mais inscritos para o tema livre o presidente dispensa o intervalo regimental. Em seguida pede ao secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a ausência do Ver. Manoelito da S. Gomes. Com o número legal dos mesmos o presidente reabre a sessão passando para a ordem do dia: Coloca em discussão o REQUERIMENTO Nº 079/2020. Há discussões. Não havendo mais discussões é posto em Votação sendo aprovado. Não havendo nada mais para a presente sessão o presidente convoca todos os vereadores presentes para sessão extraordinária para o dia 08/10/2020 às 17 horas para votação do Projeto de Lei nº036/2020. Encerra a sessão lembrando a todos que a próxima sessão ordinária será dia 19 de outubro de 2020 às 19 horas.

Edital de Convocação

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR **JOÃO VICTOR MACHADO BORGES,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONVOCA**, os Senhores Vereadores, nos termos do § 3º, do art. 376, do R.I, para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2020 (quinta-feira), às 19:00 h (dezenove horas), na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2020, do Executivo, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a adquirir bem imóvel para sediar o Poder Legislativo Municipal na forma e valor que especifica e dá outras providências - ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/discussão e votação dos Pareceres e 1ª discussão e 1ª votação do PLC);
- PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 043/2020, do Executivo, que dispõe sobre a criação de duas vagas para o cargo de cuidador escolar, integrante do Quadro Geral da Administração e dá outras disposições (Leitura);
- PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 044/2020, do Executivo, que dispõe sobre a criação de uma vaga para o cargo de Berçarista, integrante do Quadro Geral da Administração e dá outras disposições (Leitura);
- PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 045/2020, do Executivo, que dispõe sobre a criação de uma vaga para o cargo de Diretor de Escola Municipal de Ensino infantil, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras disposições (Leitura);
- PROJETO DE LEI Nº 046/2020, do Executivo, que dispõe sobre sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.662/2019 c/c a Lei Federal nº 4.320/64 (Leitura);
- PROJETO DE LEI Nº 048/2020, do Executivo, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar (Leitura);
- PROJETO DE LEI Nº 015/2020, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a fixação dos agentes políticos do Poder Executivo do município e dá outras providências (Leitura/ encaminha-se às Comissões Permanentes);
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2020, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do município e dá outras providências (Leitura/ encaminha-se às Comissões Permanentes);

Ribeirão Bonito, 19 de outubro de 2020.

João Victor Machado Borges
Presidente

Praça Sylvio Gomes de Camargo Nº 01- Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br